



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

138

C-DEPJUR N° 031/97

**CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS
DO RIO DE JANEIRO E MPE -
MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS
S.A., NA FORMA ABAIXO**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre n° 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o n°42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS, CPF.: 029.765.017/34 e a Firma MPE -MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., com sede na Rua Miguel Angelo, 37-63B, Rio de Janeiro - R.J., inscrita no CGC sob o n° 31.876.709/0001-89, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Diretores MÁRIO AURÉLIO DA CUNHA PINTO, CPF n° 339.454.207/25 e RENATO RIBEIRO ABREU, CPF n° 181.839.567/34, segundo a documentação constante do Processo no. 4584/97-06, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, firmam o presente Contrato, em caráter emergencial, com fundamento disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, conforme autorização da DIREXE em sua 1.192ª Reunião, realizada em 27.02.97, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Contrato a prestação dos serviços de manutenção eletromecânica, elétrica e eletrônica, seletiva, preventiva e corretiva das subestações elétricas, das redes elétricas de média e baixa tensão, das torres de iluminação, das instalações elétricas prediais de baixa tensão e da limpeza de canaletas do Porto do Rio de Janeiro, no trecho B (do canal do Mangue ao TECONT), mantidas as mesmas condições de preço e serviços constantes do Contrato C-DEPJUR n° 022/95 que é parte integrante do Processo n° 7785/95-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 44.531,54 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Jlc



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 01.03.97.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço unitário para execução dos serviços objeto deste Contrato é resultado da composição dos valores ofertados nas Planilhas dos Anexos II, IV e V, do Contrato C-DEPJUR nº 022/95, que expirou em 28.02.97, os quais serão utilizados na elaboração das medições periódicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições, exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, compreendendo períodos de aferição correspondentes a 30(trinta) dias consecutivos, ao final de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas emitidas com base nas medições mencionadas no parágrafo primeiro, terão seus valores fixados, tomando-se por base a data de término de cada período de aferição, adotando-se como tal o último dia de cada mês;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30(trinta) dias da data mencionada no Parágrafo Segundo, tendo seus valores em Reais atualizados pela UFIR diária até a data do efetivo pagamento, devendo os seguintes prazos serem obedecidos:

- a) até o 5º(quinto) dia após o término do período de aferição, a medição deverá estar concluída e conferida pelas partes;
- b) até o 7º(sétimo) dia após o término do período de aferição, a Contratada deverá emitir e apresentar a fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O imposto sobre serviços que for devido, será de responsabilidade da Contratada, e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente, ser comprovado o seu pagamento junto à Fiscalização da CDRJ, bem como o recolhimentos relativos ao INSS/FGTS.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

140

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Rubricas de "MATERIAL DE CONSUMO" e "MANUTENÇÃO RIOPOR", códigos 2.1.2.2.0.1 e 2.1.3.3.0.1, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia ou oposição de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presente, em 03 (três) vias de igual teor para que se produza efeito.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1997.

MAURO OROFINO CAMPOS

Diretor-Presidente

CPF: 029.765.017-34

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

MÁRIO AURÉLIO DA CUNHA PINTO

Diretor

CPF: 339.454.207/25

MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.

RENATO RIBEIRO ABREU

Diretor

CPF: 181.839.567/34

MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Ext. Publicado no D. O. U., III Seção
Em 03 / 04 / 97, Pág. 5548

flc